

DECRETO.



TENDO Mandado Convocar os Procuradores das Cidades e Villas do Reino do Brasil, e Ilhas, para em Junta de Côrtes se tratar das Leis Constitucionaes, que se discutem nas Côrtes de Lisboa, e dos melhoramentos que forem uteis ao Brasil, Creando huma Commissão de Pessoas do Meu Conselho para preparar estas averiguações, e evitar a demora da Convocação de Provincias mui distantes: Hei por bem que a mesma Commissão seja composta das Pessoas que constão da Relação inclusa, assinada por Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino: e a ella poderá assistir o meu Procurador da Corôa, e ser chamado qualquer dos outros Fiscaes, ou Empregados publicos, que for conveniente. O mesmo Ministro e Secretario de Estado o tenha assim entendido, e lho participe, para que, sem dependencia de outro Titulo, hajão de entrar em exercicio. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e trez de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e hum.

Com a Rubrica de SUA Magestade.

DECRETO



ENDO Mandado Convocar os Provisores
das Cidades e Villas do Reino do Brasil, e
para em Junta de Côrtes se tratar das Leis
e Constituições, que se discutem nas Côrtes de Lis-
boa, e dos melhoramentos que forem feitos ao Bra-
zil. Cria-se uma Comissão de Pessoas do Meu
Conselho para preparar estas averiguações, e evitar
a demora de Convocação de Provisores muito distantes:
Isto por bem que a mesma Comissão seja composta
das Pessoas que constam da Relação inclusa, assina-
da por Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Mi-
nistro e Secretario de Estado dos Negocios do Rei-
no: e a ella poderá assistir o meu Procurador da
Côrte, e ser chamado qualquer dos outros Fiscaes,
ou Empregados publicos, que for conveniente. O
mesmo Ministro e Secretario de Estado o tenha as-
sido entendido, e lhe participe, para que, sem de-
mora de outroTitulo, haja de entrar em
exercício. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e
tres de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e hum.

Com a Realza de SUA Magestade